

COMARCA DE TRAMANDAI – RS

PRIMEIRA VARA CÍVEL

Carta Precatória Cível Nº 5002514-77.2025.8.21.0073/RS

AUTOR: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. -
BADESC

RÉU: ROSANIA MARIA SILVA MADEIRA

RÉU: PESCADO MADEIRA LTDA

RÉU: ANTONIO JOAO MADEIRA

EDITAL DE HASTA PÚBLICA JUDICIAL E INTIMAÇÃO DAS PARTES

Datas: 25.07.25 e 28.07.25

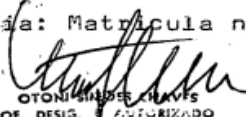
Horário: 13 h

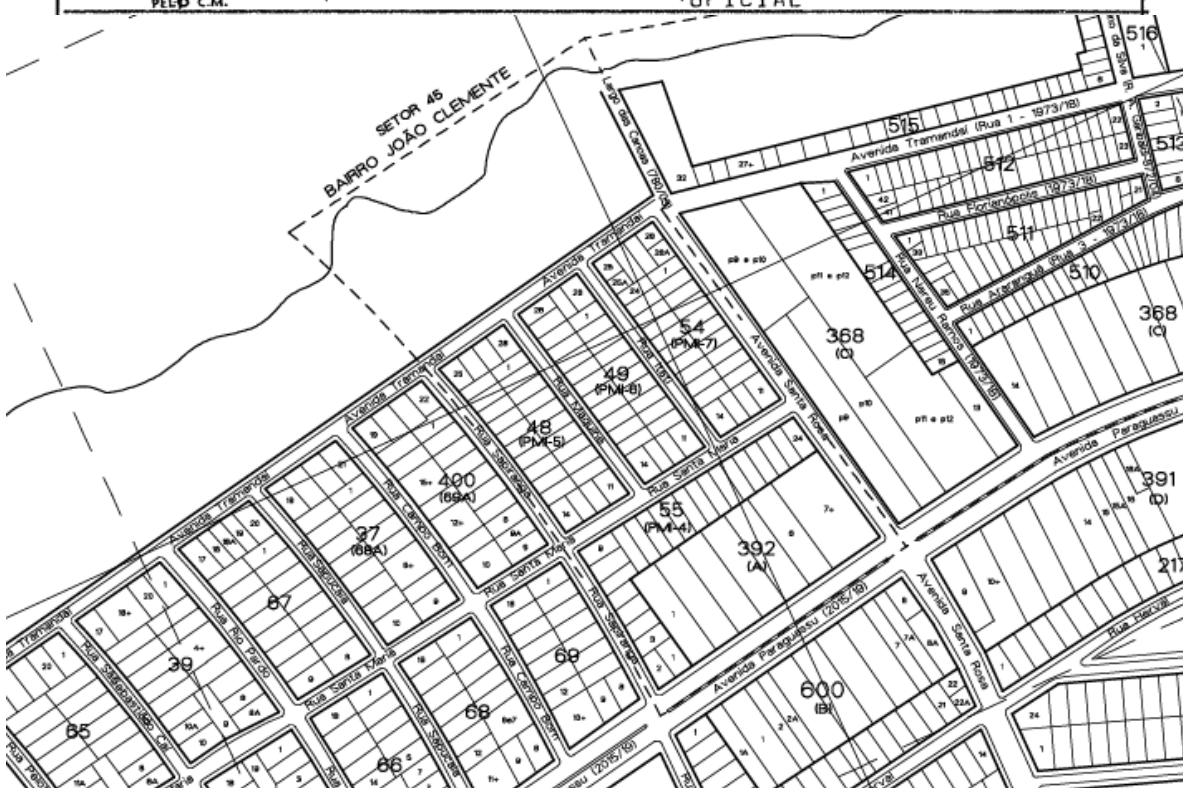
Modalidade: Pregão Eletrônico junto ao site www.eduardovivian.com.br –
exclusivamente on-line -

Eduardo Vivian, Leiloeiro Público, faz saber aos que pelo presente tiverem conhecimento que nos dias, horário e na modalidade supra informada, **com base na Resolução 236 do CNJ**, procederá ao [apregoamento eletrônico](#) para tentativa de venda judicial dos seguintes bens:

LOTE 001

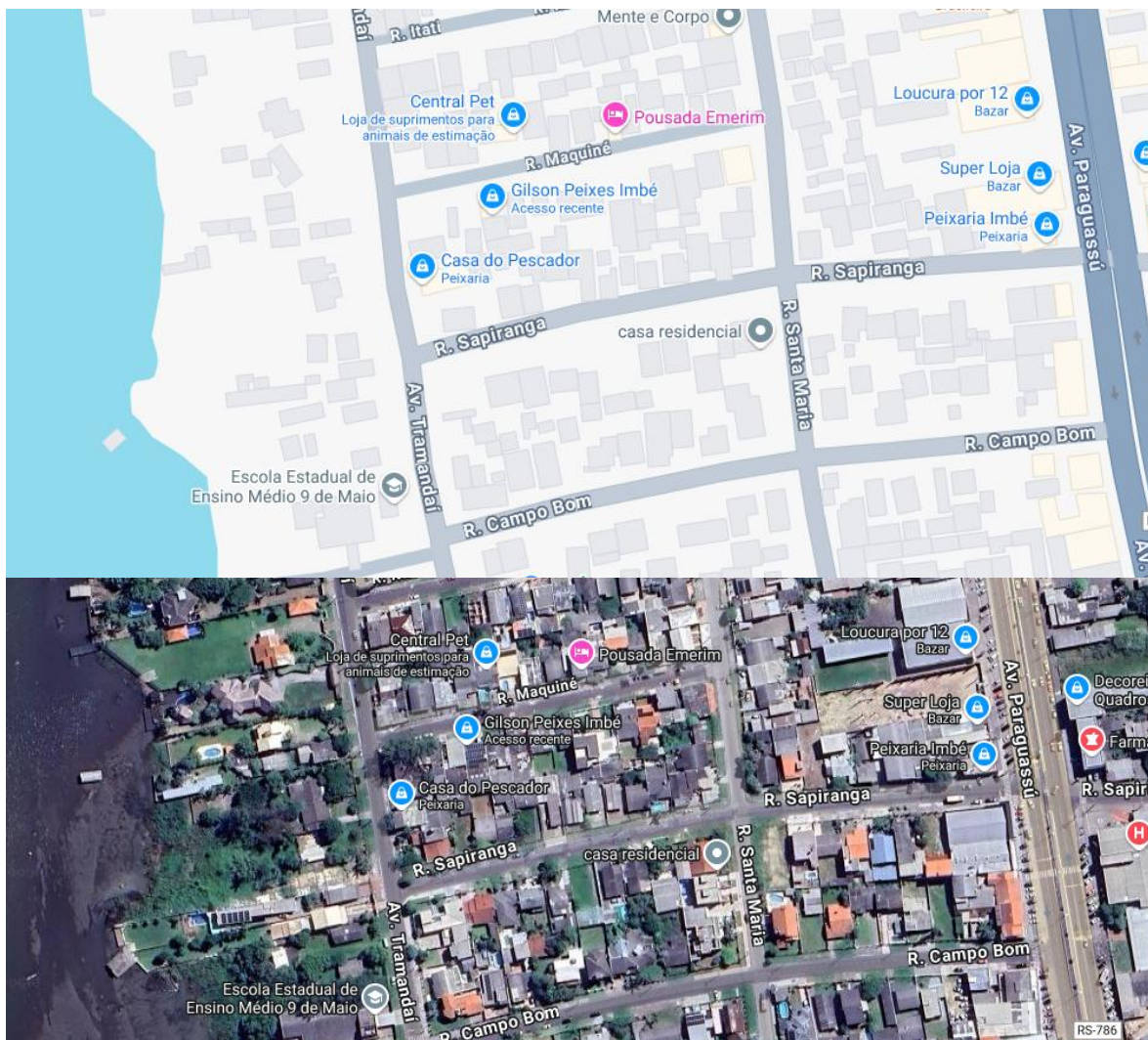
Em Imbé, na Rua Tramandai, na esquina com a Rua Maquiné, nº 1275, Bairro João Clemente, o Lote 028 da Quadra PM-05, atual 48, Matrícula 37.592 do RI de Tramandaí, na quadra formada pelas vias Santa Maria e Saporanga, **avaliado em R\$ 320.000,00**. O lote possui área superficial de 328,12 m². Consta o registro na Matrícula de um prédio em alvenaria com área de 149,57 m².

MATRICULA		REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TRAMANDAÍ		LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL	
		TRAMANDAÍ, 06 de junho de 1979		Fls. 1	MATRICULA 37.592
UM TERRENO urbano, sem benfeitorias, situado neste Município, na Praia do Imbé, Vila João Clemente, constituído do lote nº28 da quadra P-M-5, medindo 15,00m de frente, com a mesma medida nos fundos, por 21,75m de um lado e 22,00m do outro lado, com a área de 328,12m², confrontando-se pela frente com a av. Tramandaí, fundos entesta com o lote nº1, dividindo-se por um lado com a rua Maquiné, onde forma esquina e pelo outro lado com o lote nº27, os lotes divisórios são ou foram da proprietária. Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, CGCMF 88.770.987/0001. Procedência: Matrícula nº8.514 do livro 2-RG, deste Ofício. Tramandaí, 06 de junho de 1.979.  OTONI SIMÕES FARIAS OF. DESIG. AUTORIZADO PELO C.M. OFICIAL					





Rua Vergueiros, 163, 3º andar - Bairro: Centro - CEP: 95590000 - Fone: (51)3098-5594 - Balcão Virtual (51) 99866-2364 WhatsApp - Email: frtramanda1vciv@tjrs.jus.br



Localização no Mapa: https://www.google.com/maps/@-29.9709338,-50.1371137,336m/data=!3m1!1e3?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDYxNy4wIKXMDSOASAFAQAw%3D%3D

Rua Vergueiros, 163, 3º andar - Bairro: Centro - CEP: 95590000 - Fone: (51)3098-5594 - Balcão Virtual (51) 99866-2364 WhatsApp - Email: frtramanda1vciv@tjrs.jus.br

Pelo presente Edital ficam as partes, procuradores, herdeiros e credores intimados caso não tenham sido localizados por via postal ou pelo Senhor Oficial de Justiça. Os bens são vendidos no estado em que se encontram, sendo responsabilidade exclusiva do arrematante a vistoria, localização e identificação dos mesmos antes da venda judicial, não se admitindo reclamação posterior. Existe possibilidade de parcelamento, cabendo ao arrematante depositar pelo menos 25,00% do valor da oferta vencedora, podendo pagar o saldo em até 30 meses, cujo valor será atualizado pelo IPCA. As guias de depósito deverão ser retiradas mensalmente em Cartório. Até o final do pagamento o imóvel arrematado ficara como garantia, sendo registrada na matrícula ou prontuário Hipoteca Judicial ou Penhor Legal. Poderá o arrematante antecipar o pagamento de parcelas. **Artigo 895 do CPC:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. Ao participar do certame de venda judicial o arrematante concorda com todos os termos do presente Edital. Em não havendo oferta igual ou superior ao valor da avaliação na primeira data, na segunda chamada serão os bens vendidos a quem mais oferecer, partindo os lanços de 50,00% do valor da avaliação. No ato da arrematação ou adjudicação será paga taxa de leilão em favor do Leiloeiro Público em cheque ou dinheiro, em percentual de 10,00% sobre o valor da oferta vencedora. O arrematante deverá recolher em 24 h o valor do lanço ou do sinal inicial através de depósito judicial junto ao Banrisul, cuja guia será enviada por e-mail ao arrematante. A venda judicial ocorrerá somente no modo on-line através do site www.eduardovivian.com.br, não presencial, não sendo aceitas ofertas via telefone, fax, e-mail, SMS, WhatsApp ou outro meio eletrônico. Dívidas de IPTU, Foros e Laudêmios vencidas anteriormente a arrematação não se transferem ao arrematante por força do artigo 130 do CTN, o mesmo ocorrendo em relação a multas, IPVAs e Seguros Obrigatórios dos veículos, vencidos anteriormente a venda judicial, os quais não se transferem ao arrematante. No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem

sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem , sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência, na forma do **artigo 908, § 1º do CPC**. Com relação ao cancelamento dos ônus sobre a matrícula incidirá o disposto nos artigos **538, 539 e 540 da Consolidação Normativa e Notarial da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**. Se a venda judicial for anulada por culpa do arrematante, não haverá devolução da comissão de leilão. Ônus: os constantes nas matrículas dos imóveis ou nos prontuários dos veículos, recomendando-se que os interessados obtenham cópia da matrícula junto ao Registro de Imóveis ou junto ao CRVA no caso dos automóveis. Outras informações pelo fone 99989 2009 ou 51 981467539, em dias úteis e em horário comercial ou pelo site www.eduardovivian.com.br. Para conhecimento das partes e interessados reproduz-se o **artigo 358 do Código Penal Brasileiro** - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. No caso dos imóveis, quando houver necessidade de regularização tal encargo caberá ao arrematante. Dado e passado neste Fórum, em 23.06.25.

Eduardo Vivian
Leiloeiro Público

Juíza de Direito